



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 05/2024 - PROCESSO Nº. 16/2024

PREÂMBULO

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré torna público para ciência dos interessados que, por intermédio de sua pregoeira, designada por Portaria, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº.147 de 07/08/2014, Resolução nº 466, de 20 de março de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, as disposições contidas neste edital.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 9h do dia 10/10/2024 às 9h do dia 22/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/10/2024, às 09h30.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras”

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REFERÊNCIAS DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e deverá ser encaminhada exclusivamente para o E-mail: licitacao@camaraavare.sp.gov.br.

Requisitante: Presidência

DO OBJETO

Tem por objeto do presente edital de Pregão Eletrônico, a contratação de empresa para aquisição de equipamentos, acessórios, instalação e treinamento de parte de um sistema audiovisual, nos parâmetros do ANEXO I deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º e 3º da Instrução Normativa nº 73/22.

1.2. O sistema de pregão eletrônico BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.



1.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, auxiliada pela Equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

1.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas, de lances e de julgamento.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderá participar da presente licitação** toda e qualquer empresa que apresentar toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões** e que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos e que tenha objeto social compatível com o da presente licitação.

3.1.1. O licitante deverá estar credenciado à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.1.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** devidamente credenciado junto à Bolsa, outorgando poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO IV).

b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO IV) e,

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital (**Decreto 10.024/19 art. 30, parágrafos 5º: A empresa participante do certame não deve ser identificada**).

3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, ANEXO IV.

3.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique correção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.2. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

3.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3. O impedimento de que trata o item **3.2.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. A vedação de que trata o item **3.6** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios, grupos de empresas, com falência decretada ou que não atenda as condições deste Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL

4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, nos termos da Resolução nº 462, de 20 de março de 2024, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;



- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) verificar e julgar as condições de habilitação;
- j) indicar o vencedor do certame;
- k) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- l) elaborar a ata da sessão;
- m) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação;
- e
- n) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação, se for caso.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bllcompras.com.

5.2. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta



inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

7.3. A falsidade da declaração de que trata o **item 7.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.6. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor Unitário, com no máximo **duas casas decimais** após a vírgula;

8.1.2. Marca e/ou Nome do Fabricante (**vedada a identificação do licitante neste campo, sob pena de desclassificação**);

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

8.4.1. Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Pregoeira e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

8.5. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

8.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

8.7. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;

8.9. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

8.10. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.



9.2. Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. A não desclassificação da proposta conforme item 9.2 não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

9.4. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

9.6. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

10.1. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.3. A Pregoeira e Equipe de Apoio poderão, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de 10 (dez) minutos. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de 2 (dois) minutos.

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.



11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

11.6. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.7. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.

11.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. A visita técnica é facultativa, nos termos do item 4, do Anexo I (Termo de Referência).

14. DA FASE DE CONFORMIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado, conforme definido no edital.

14.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas.



14.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

14.4. A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na Ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

14.6. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.7. Fica estabelecido o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira para envio, exclusivamente por meio do sistema, da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme **ANEXO III** do Edital, e, se necessário, dos documentos complementares à proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de desclassificação.

14.8. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

14.8.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira.

14.8.2. De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

14.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.9.1. Contiver vícios insanáveis;

14.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido no edital;

14.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.9.6. Não conter a marca e/ou nome do fabricante (quando obrigatório).

14.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

14.11.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.11.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



14.12. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

14.13. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará logo após o fim da fase de lances os critérios para o desempate em favor de ME/EPP. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

15.2. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

15.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Para habilitação dos licitantes serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do Contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de



janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.2.2. A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

16.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do art.63 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Os documentos exigidos para habilitação (**ANEXO II e V**) deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 30 (trinta) minutos, após solicitação pela Pregoeira, prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens **14.8.1** e **14.8.2**, sob pena de inabilitação.

16.4.1. Os documentos a serem inseridos pelas empresas vencedoras deverão estar com datas anteriores à abertura da sessão pública, ou seja, anteriores às 9h30 do dia 22 de outubro de 2024, sob pena de inabilitação.

16.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

16.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.6. A verificação pela Pregoeira em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, observado o prazo disposto no item 14.7.

16.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

16.10. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.



16.11. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

16.12. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

16.13. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

16.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

16.15. A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o item 16.4 acarretará a imediata inabilitação do licitante.

16.16. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. A Pregoeira e Equipe de Apoio poderão, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

17.2. A Pregoeira e Equipe de Apoio poderão, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

17.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 17.1 e 17.2, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18. DOS RECURSOS

18.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, ou seja, de 15 (quinze) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**,



sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a sessão pública.

18.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, diretamente no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

19. DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato, por meio do e-mail licitacao@camaraavare.sp.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e outras legislações aplicáveis.



20.4. No caso de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item **20.3**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

20.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

20.4.2. Adjudicar e celebrar a contratação das condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido conforme item **20.1** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO CONTRATO

21.1. A detentora deverá cumprir integralmente o disposto neste edital e, ainda:

21.2. Executar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Requisições de Fornecimento), sendo que a execução deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no **ANEXO I** deste Edital.

22. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

22.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá sua Contratação cancelada quando:

22.1.1. descumprir as condições contratuais;

22.1.2. não aceitar reduzir o preço do Contrato, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

22.1.3. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. O cancelamento da contratação também poderá ocorrer:

22.2.1. por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

22.2.2. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão.

22.3. As requisições de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, que serão enviadas através de e-mail remetido pelo servidor responsável pela Divisão de Áudio e Vídeo deste órgão.

23. DO PRAZO / LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO



23.1. PRAZO DE ENTREGA: o início da execução do objeto referente à entrega e instalação dos produtos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

23.2. LOCAL DE ENTREGA: Avenida Gilberto Filgueiras, 1631 - Alto da Colina, neste município, nos horários de 08h às 11h e das 14h às 16h.

23.3. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será liberado mediante medição, que será realizada de acordo com a entrega efetiva dos serviços/produtos, conforme as regras de recebimento provisório e definitivo, quando serão verificadas quantidade e qualidade, conjuntamente com a análise da nota fiscal. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, observando as condições contratuais acordadas.

24.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aprovação da nota fiscal.

25. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, às seguintes penalidades:

25.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 o LICITANTE ou CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) não celebrar ou não assinar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o instrumento contratual ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem **25.3**.



25.3. Em razão das condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no artigo 156 Lei nº 14.133/21:

25.3.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º, Lei nº 14.133/21).

25.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem **25.1.**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º, Lei nº 14.133/21).

25.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem **25.1.**, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, Lei nº 14.133/21).

25.3.4. Multa Moratória de 0,50% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

25.3.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137, Lei nº 14.133/21.

25.3.6. Multa compensatória para as infrações descritas na alínea “e” do subitem **25.1**, de 10% a 30% do valor do contrato.

25.3.7. Multa compensatória para a inexecução total do contrato previsto na alínea “c” do subitem **25.1**, de 15% a 30% do valor do contrato.

25.3.8. Para a infração descrita nas alíneas “b” e “d” do subitem **25.1**, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato.

25.3.9. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem **25.1**, a multa será de 5% a 15% do valor do contrato.

25.4. A aplicação das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (artigo 156, §9º, Lei nº 14.133/21).

25.4.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º, Lei nº 14.133/21), e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

25.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, Lei nº 14.133/21).

25.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, Lei nº 14.133/21).

25.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



25.5. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º da Lei 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

25.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

25.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

25.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

26.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas o licitante poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

26.2.1. em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.



26.3. A Pregoeira emitirá sua decisão no prazo legal, procedendo aos encaminhamentos necessários.

26.3.1. as impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

26.3.2. acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, no prazo estipulado no item **18.1**. Caso a Pregoeira defira essa intenção, será facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis e os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

26.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

26.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

26.7. Os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio junto à plataforma da BLL (www.bll.org.br).

27. DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

27.1. A autoridade competente poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por convocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

27.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

27.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

27.4. Na hipótese da ilegalidade ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal.

28.4. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.camaraavare.sp.gov.br e na plataforma da BLL- Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

28.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou da Ordem, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

28.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos

28.11. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

28.12. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Avaré – SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

28.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro



dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

28.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

28.15. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

28.16. Ficam os Licitantes devidamente cientificados de que todos os atos praticados após a sessão de abertura, tais como intimação para apresentação de recursos e publicação de atas estarão disponíveis no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) junto a todos os dados referentes ao certame, contando-se os prazos a partir da data de inserção do documento na Plataforma BLL, devendo o licitante acompanhar com atenção o andamento do certame na mesma, evitando-se assim prejuízos tais como perda de prazos.

28.17. Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

28.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Exigências para habilitação

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial Final **para licitante vencedor**

ANEXO IV - Modelo de Termo de Adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL

ANEXO V - Modelo de Declaração conjunta (de idoneidade, de inexistência de fatos impeditivos, de que não emprega menor, declaração de responsabilidade e declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal)

ANEXO VI - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO VII - Minuta do Contrato

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, 07 de outubro de 2024

LUIZ CLÁUDIO DA COSTA
Presidente



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 05/2024 - PROCESSO Nº. 16/2024 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, inciso XXIII, “a” e “i”, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente documento tem como objetivo a contratação de empresa para aquisição de equipamentos, acessórios, instalação, configuração e treinamento de sistema audiovisual.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PU R\$	TOTAL R\$
01	04	CÂMERA ROBÓTICA NDI / HD-SDI • Sensor CMOS: 1/2.8 ou 1/2.7 polegadas • Zoom: 20x óptico e 12x digital • Movimento Pan: 170° • Movimento inclinação: 90° • Interface de controle remota • Sistema de foco: Automático e manual • Resolução de vídeo: 1080p 60/30Hz 1080i 60/50 Hz 720p 60/50 Hz • Compressão de vídeo: H.264/H.265 • Saídas de vídeo: 1 x BNC 3G/ SDI, HDMI e NDI • Sensibilidade: 0,5 lux • Com fonte de energia • Assistência técnica autorizada pelo fabricante no Brasil devidamente comprovada	13.665,28	54.661,14
02	04	SUPORTE PARA CÂMERA • Construção em aço ou alumínio • Possibilite que a câmera descrita neste processo execute todos seus movimentos sem limitações • Possibilidade de instalação em parede ou teto • Compatível com a câmera robótica descrita neste processo.	1.000,13	4.000,52
03	01	CONTROLADORA DE CÂMERA ROBÓTICA • Capacidade de controlar no mínimo 8 câmeras • Conexões: IP e RS422/485 • Controle de pan, inclinar, zoom e foco. • Seleção de câmera: 5 botões de acesso rápido • Capacidade de armazenar no mínimo 6 presets por câmera • Joystick de pan/tilt • Botões retroiluminados • Display para visualização em led • Botão tipo “gangorra” para controle de zoom • Compatível e com acesso a todas as funções da câmera robótica descrita neste processo	8.551,12	8.551,12



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

		Assistência técnica autorizada pelo fabricante no Brasil devidamente comprovada		
04	150mts	CABO GIGALAN CAT. 6 U/UTP 23AWGx4P - Construção: RoHS Compliant, Categoria 6, U/UTP (não blindado), PVC (CM/CMR) - Normas Aplicáveis: TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, UL 444, ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 14705 - Condutor: Fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 23AWG - Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm - Quantidade de Pares: 4 pares, 23AWG - Não Blindado (U/UTP). - Diâmetro Nominal: 6.0mm - Velocidade de Propagação Nominal: 68%.	8,29	1.243,98
05	20	CONECTOR MACHO CAT.6 PARA CABO SOLIDO - Padrão: RoHS Compliant - Ambiente de instalação: Interno - Compatibilidade: Cabos Sólidos - Tipo: RJ-45 - Tipo de Cabo: U/UTP - Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG - Norma: EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos.	5,63	112,66
06	04	TRANSMISSOR E RECEPTOR DE VÍDEO DE HDMI PARA CAT5/6 - Transmissor entrada hdmi saída rj45 - Receptor entrada RJ45 saída hdmi - Suporte para hdmi e hdcp - Distância: 40 metros na resolução 1080p. - Com fonte de energia	409,79	1.639,17
07	03	FONE DE OUVIDO - Construção: Tipo fechado; dinâmico - Falantes: 40mm de diâmetro - Sensibilidade: 92dB/mW - Impedância: 32 ohms - Resposta de frequência: de 10 à 20Hz - 20 à 24kHz - Cabo: 3 metros - Plugue conector: Mini estéreo banhado a ouro (P2) / Plugue adaptador (P2 estéreo para P10 estéreo).	790,16	2.370,48
08	01	SWITCH DE MESA 5× Portas RJ45 De 10/100/1000 Mbps com 4 Portas PoE	1.359,23	1.359,23



		• Compatível com dispositivos IEEE 802.3af/At • Alimentação Poe De Até 60 W Para Todas As Portas Poe • Alimentação Poe De Até 30 W Para Cada Porta Poe • Fabricado em metal • Com fonte de energia		
09	01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO • Montagem de todos os itens descritos acima • Passagem de cabeamento das câmeras e controladora • Identificação e certificação do cabeamento • Organização do cabeamento. • Fixação e regulagem dos equipamentos • Configuração das câmeras e controladora • Deverá ser incluído na mão de obra o custo com parafusos e demais itens de fixação e instalação para que haja total funcionamento do sistema. • Treinamento para Câmeras e Controladora • O treinamento deverá ser sobre instalação, configuração e operação dos equipamentos.	14.025,00	14.025,00

OBSERVAÇÕES

- As câmeras e a controladora devem ser compatíveis com o switcher de vídeo SE-2200 Datavideo, já existente na Câmara de Avaré.
- O sinal de vídeo enviado pelas câmeras até o switcher deverá ser feito através de cabos SDI já instalados.
- A contratante fornecerá cabo SDI caso seja necessário adicionar 1 (um) ponto extra ou refazer algum já instalado.

1.2. O objeto se trata de bem comum.

1.3. Não haverá parcelamento da contratação, pois o objeto será licitado de forma global, sendo critério de julgamento o menor preço global.

1.4. **Prazo de vigência:** Nos termos do edital.

1.5. **Garantia de todos os itens:** Mínima de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, inciso XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021).

O presente Termo de Referência tem como base o Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº A05/2024, de onde foi retirada a solução abordada neste instrumento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6, inciso XXIII, “c”, da Lei nº 14.133/2021).

Aquisição de equipamentos audiovisuais, através de licitação, na modalidade de pregão online, a ser executado de forma imediata, objetivando a melhoria dos serviços audiovisuais executados.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (art. 6, inciso XXIII, “d”, da Lei nº 14.133/2021).

Apenas serão contratados fornecedores que comprovarem regularidade fiscal, jurídica, social, trabalhista e econômico-financeira.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, inciso XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021).

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- b) Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ções) neste Termo de Referência;
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela contratante, quanto à execução do fornecimento.
- d) Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s).
- e) Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
- h) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- i) Apresentar sempre que solicitado pela contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- j) Submeter-se às normas e determinações da contratante no que se referem à execução deste contrato.
- k) Todos os equipamentos fornecidos deverão ser instalados, configurados e ativados pela empresa vencedora, que será igualmente responsável por fornecer todos os cabos, conectores e materiais adicionais não especificados nesta solicitação, mas necessários para o pleno funcionamento do sistema.
- l) O licitante vencedor deverá garantir integralmente os equipamentos contra defeitos de fabricação, falhas técnicas ou qualquer impropriedade, sem custos adicionais para a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de ativação dos equipamentos.



- m) No que se refere as câmeras e controladora, deverão possuir assistência técnica autorizada no Brasil, devidamente comprovada através do site do fabricante, catálogo ou por meio que comprove legalmente tal serviço.
- n) A garantia de todos os produtos deverá ser prestada pela empresa contratada, a qual será totalmente responsável por acionar terceiros para correção ou troca do equipamento defeituoso, sem custos a contratante.
- o) No que se refere aos serviços, a garantia deve cobrir quaisquer falhas na instalação ou configuração do sistema, se necessário reparo em qualquer momento durante o prazo de garantia vigente, a contratada será notificada e terá o prazo de 5 (cinco) dias para efetuar a correção sem quaisquer custos a contratante.
- p) No que se refere ao treinamento, durante o período de garantia vigente, deverá ser disponibilizado um canal de contato para que a contratante possa sanar dúvidas, obter informações ou solicitar esclarecimentos que julgar necessários.
- q) Todos os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso, de excelente qualidade, de marcas reconhecidas no mercado, e estar em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.
- r) Os equipamentos devem ser entregues com seus respectivos manuais, preferencialmente em português, ou traduzidos quando necessário, além de incluir softwares e drivers de instalação.
- s) Os seguintes serviços e materiais devem estar incluídos:
 - Mão de obra para a instalação completa.
 - Frete e transporte dos materiais e equipamentos até o local indicado pela Câmara.
 - Utilização de ferramentas e equipamentos de segurança adequados para a execução dos serviços.
 - Fornecimento de acessórios, parafusos e abraçadeiras.

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a execução do objeto de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da a execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, na forma do contrato;
- g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;



h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade;

i) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

j) Informações necessárias à formulação das propostas:

a) Prazo de entrega dos produtos: a entrega dos produtos deverá ocorrer em até 30(trinta) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços, acompanhada da nota de empenho.

b) Forma de execução: A entrega, a instalação e o treinamento dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento dos equipamentos. Os produtos deverão ser entregues em embalagens que garantam a integridade dos produtos.

c) Local de entrega do produto: Câmara de Vereadores da Estancia Turística de Avaré situada à Avenida Gilberto Filgueiras, 1631 – Colina da Boa Vista – Avaré/SP, nos horários de 08h às 11h e das 14h às 16h.

d) Regras para recebimento prévio e definitivo: O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva.

d.1) Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

d.2) O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

d.3) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

d.4) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d.5) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

d.6) O recebimento em definitivo só será realizado após o final do cumprimento de todos os processos.

6. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6, inciso XXIII, “f”, da Lei nº 14.133/2021).

O gestor e o fiscal do presente processo licitatório serão designados através de portaria, pelo presidente em exercício, no momento da assinatura do contrato.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, inciso XXIII, “g”, da Lei 14.133/2021).

O processo de medição e pagamento será regido por critérios objetivos e transparentes. A medição será realizada de acordo com a entrega efetiva dos produtos de acordo com as regras de recebimento provisório e definitivo, quando serão verificadas quantidade e qualidade, conjuntamente com a análise da nota fiscal. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo, observando as condições contratuais acordadas.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aprovação da nota fiscal referente.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/CREDENCIADO (art. 6, inciso XXIII, “h”, da Lei 14.133/2021).

A escolha do fornecedor deverá ser realizada mediante licitação, modalidade **Pregão Eletrônico**, e o critério de julgamento adotado será o menor preço global.

O fornecedor deverá apresentar comprovação de regularidade quanto aos documentos de habilitação que serão exigidos no edital do processo licitatório.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, inciso XXIII, “j”, da Lei 14.133/2021).

A despesa acima citada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 2.947/23(LOA) e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.867/23(LDO) e com o Plano Plurianual (PPA) vigentes.



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0452024 - PROCESSO Nº. 16/2024 ANEXO II - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, acessórios, instalação, configuração e treinamento de sistema audiovisual, nos parâmetros do ANEXO I deste Edital.

1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. Os documentos descritos nesse subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou, ainda, a última alteração contratual consolidada, acompanhada das alterações subsequentes, a partir daquela data;
- c) **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Certificado de condição de micro empreendedor individual**;

1.2 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal** (certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela secretaria da receita Federal do Brasil);
- d) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual:**
(certidão de Regularidade de dívidas inscritas (certidão da Procuradoria: <<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>>) e não inscritas (Expedida pela Secretaria da Fazenda: <<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>>);
- e) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943,



que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa.

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

Obs: Tal certidão é indispensável estar dentro do prazo a todos os licitantes, mesmo ME ou EPP.

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

a.1.1) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

a.1.2) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

b) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial dos últimos 2 (dois) exercícios conforme inciso I do Art. 69 da Lei 14.133/2021, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que é o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ referente ao último exercício ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional;

b.1.1) Quando a licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (de abertura ou intermediário) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento

b.2) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham



optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.3) A boa situação financeira da empresa deverá ser apresentada, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômico-financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado e calculados com duas casas decimais:

LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante (ELP)}} > \text{ou} = 1$$

SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante (ELP)}} > \text{ou} = 1$$

LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1$$

c) A licitante deverá apresentar Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação.

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de que a empresa executou o fornecimento do objeto ou com características compatíveis, certificando que os fornecimentos foram executados a contento ou quaisquer outros termos que não a desabone.

a1) Tal comprovação deverá ser feita por atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, devidamente assinada pelo responsável.

a2) A Pregoeira poderá solicitar a empresa, a critério de comprovação, notas fiscais que comprovam a lisura do Atestado ou Certidão apresentados.

1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração Conjunta (Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo (s), caso venha (m) a ocorrer; **situação** regular junto ao Ministério do Trabalho, **que** a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e



segurança do trabalho de seus empregados; de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços e/ou pela qualidade dos produtos ora contratados; **aceitação** das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes do Contrato; **que** não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 156, inc. IV); **que** não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Avaré, direta ou indiretamente; **que** não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a Câmara de Avaré; **que** emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e), conforme modelo do **Anexo V**.

b) Declaração de enquadramento – ME ou EPP, quando for o caso, conforme modelo do **Anexo VI**;

c) **A Proposta inicial (gerada em PDF pelo sistema BLL ou em papel timbrado da empresa) devidamente assinada e rubricada em todas as páginas, deverá ser anexada junto aos documentos de habilitação;**

d) **Instrumento de Procuração** no caso de a licitante ser representada por outro que não o proprietário ou um dos sócios. No caso de procuração, a declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do Anexo V, deverá ter firma reconhecida, e cópia do instrumento deverá constar junto ao upload da mesma.

1.6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO

a) No ato da assinatura do contrato, para atendimento à Instrução nº 01/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a **Declaração de Atualização Cadastral** do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar o **Contrato**) junto ao CadTCESP - **LINK: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>**

b) A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o **Contrato** dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no “**item 1.6. a**” o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 24, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do **Contrato**.

1.7. DAS CONSIDERAÇÕES

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);



- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação pela LC 155/2016);
- c) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (LC nº 123, art. 42);
- d) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da lei federal 14.133/21.
- e) Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Pregoeira solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.
- f) Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados na plataforma da BLL até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública. **PREFERENCIALMENTE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM POSSUIR MEIOS DE AUTENTICAÇÃO ONLINE.**
- g) As empresas que não anexarem os documentos de habilitação até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública serão automaticamente **INABILITADAS**.
- h) Posteriormente, os documentos da Empresa vencedora **que não tiverem meio de autenticação online** deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 02 (DOIS) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, para a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 05/2024 - PROCESSO Nº. 16/2024

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, acessórios, instalação, configuração e treinamento de sistema audiovisual, nos parâmetros do ANEXO I deste Edital.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 05/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome da empresa:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Representante (preposto) e cargo:

CPF:

Carteira de identidade:

Endereço e telefone:

E-mail:

Instituição financeira, Agência e nº da Conta Bancária:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverão ser preenchidos todos os campos abaixo dos itens vencidos de acordo com o ANEXO I do Edital.

Nº	Item (Locação de nobreak)	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Un. (R\$)	Valor Total R\$
1	(Descrição completa do item ofertado)	UN	4			
2	(Descrição completa do item ofertado)	UN	4			
3	(Descrição completa do item ofertado)	UN	1			
4	(Descrição completa do item ofertado)	M	150			
5	(Descrição completa do item ofertado)	UN	20			
6	(Descrição completa do item ofertado)	UN	4			
7	(Descrição completa do item ofertado)	UN	3			
8	(Descrição completa do item ofertado)	UN	1			
9	(Descrição completa do item ofertado)	UN	1			
VALOR TOTAL GLOBAL						



TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

DECLARO que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme Sumula 10 do TCE

DECLARO que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência **(ANEXO I)** do Edital.

DECLARO que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

DECLARO que tenho ciência da retenção de impostos realizada pela Câmara de Avaré, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 7.466/2023 e Ato da Mesa nº 107/2023, ambos em atendimento ao contido no Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, (Incluído pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no **ANEXO I**, do Edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

O não cumprimento do envio da proposta readequada dentro do prazo de até 02 (duas) horas após o término do Certame, na plataforma da BLL, acarretará as sanções previstas no item 14.7, do Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

Assinatura



ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () NÃO	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.



5. (cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- a) Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b) Apresentar lance de preço;
- c) Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira;
- d) Solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) Interpor recursos contra atos da Pregoeira;
- f) Apresentar e retirar documentos;
- g) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) Assinar documentos relativos às propostas;
- i) Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- a)** A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b)** O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c)** A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- d)** O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item homologado, com vencimento em 45 dias após a homologação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item homologado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- Optantes pelo sistema de registro de preços:
- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item homologado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a homologação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item homologado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:
- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da homologação do item, com vencimento em 45 dias após a homologação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item



homologado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Poderá ser elaborada em um único documento, conforme este modelo)

PROCESSO Nº. 16/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, acessórios, instalação, configuração e treinamento de sistema audiovisual, nos parâmetros do ANEXO I deste Edital.

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob nº _____, sediada na _____, na cidade de _____, através de seu representante legal _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Constituição Federal, que:

- a) **Não há fato superveniente impeditivo à sua habilitação** para participação em processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo (s) caso venha (m) a ocorrer.
- b) **Que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho.** Não possuímos em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.
- c) **Que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho** de seus empregados.
- d) **Que se responsabiliza integralmente pela prestação dos serviços e qualidade dos materiais** ora contratados;
- e) **Que examinou cuidadosamente o processo contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório**, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2024 aceitando e submetendo-se, portanto, aos



itens editalícios, às cláusulas contratuais e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto lícitado.

f) Que não foi declarada inidônea ou apenada por suspensão pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 156, inc. IV, da Lei 14.133/2021).

g) Que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Avaré, direta ou indiretamente e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

h) Que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos direto ou indireto com o Município de Avaré

i) Que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

Local e data

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Assinatura do representante legal

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO N°. 16/2024

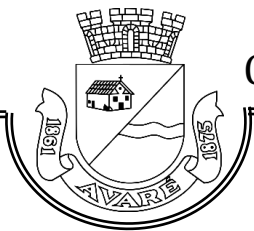
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, acessórios, instalação, configuração e treinamento de sistema audiovisual, nos parâmetros do ANEXO I do Edital.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do Pregão Eletrônico n.º 05/2024, realizado pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 16/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, acessórios, instalação, configuração e treinamento de sistema audiovisual, nos parâmetros do ANEXO I do Edital.

A **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 50.366.491/0001-67, com sede na Avenida Gilberto Filgueiras, nº. 1.631 – Colina da Boa Vista, representada pelo seu Presidente, Senhor **LUIZ CLÁUDIO DA COSTA**,, portador do RG, CPF, residente e domiciliado no Município de Avaré, estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº e com Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr. (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, resultado do certame, do tipo “**MENOR PREÇO**, com critério de julgamento “**MENOR PREÇO GLOBAL - “MODO ABERTO”**, com vínculos nos termos dos arts 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e da Resolução nº 466, de 20 de março de 2024, em face da classificação das propostas e pela deliberação da PREGOEIRA, devidamente HOMOLOGADO por seu Presidente, observadas as condições do Edital que rege este Pregão Eletrônico e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, acessórios, instalação, configuração e treinamento de sistema audiovisual, nos parâmetros do ANEXO I do Edital.

1.1. Integram o presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Proposta Comercial Final; e
- c) Atas da sessão de credenciamento e processamento do PREGÃO, Adjudicação e Homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 0,00 (...)**.

2.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.



2.3. A quantidade total é a estimativa da necessidade do Poder Legislativo de acordo com Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3. Não será exigida a prestação de garantia para execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- b) Entregar os bens de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela contratante, quanto à execução do fornecimento.
- d) Garantir a boa qualidade dos bens entregues.
- e) Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
- h) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- i) Apresentar sempre que solicitado pela contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- j) Submeter-se às normas e determinações da contratante no que se referem à execução deste contrato.
- k) Todos os equipamentos fornecidos deverão ser instalados, configurados e ativados pela empresa vencedora, que será igualmente responsável por fornecer todos os cabos, conectores e materiais adicionais não especificados na solicitação, mas necessários para o pleno funcionamento do sistema.
- l) O licitante vencedor deverá garantir integralmente os equipamentos contra defeitos de fabricação, falhas técnicas ou qualquer impropriedade, sem custos adicionais para a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de ativação dos equipamentos.



- m) No que se refere às câmeras e controladora, deverão possuir assistência técnica autorizada no Brasil, devidamente comprovada através do site do fabricante, catálogo ou por meio que comprove legalmente tal serviço.
- n) A garantia de todos os produtos deverá ser prestada pela empresa contratada, a qual será totalmente responsável por acionar terceiros para correção ou troca do equipamento defeituoso, sem custos para a contratante.
- o) No que se refere aos serviços, a garantia deve cobrir quaisquer falhas na instalação ou configuração do sistema. Se necessário reparo em qualquer momento durante o prazo de garantia vigente, a contratada será notificada e terá o prazo de 5 (cinco) dias para efetuar a correção, sem quaisquer custos à contratante.
- p) No que se refere ao treinamento, durante o período de garantia vigente, deverá ser disponibilizado um canal de contato para que a contratante possa sanar dúvidas, obter informações ou solicitar esclarecimentos que julgar necessários.
- q) Todos os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso, de excelente qualidade, de marcas reconhecidas no mercado, e estar em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.
- r) Os equipamentos devem ser entregues com seus respectivos manuais, preferencialmente em português, ou traduzidos quando necessário, além de incluir softwares e drivers de instalação.
- s) **Os seguintes serviços e materiais devem estar incluídos:**
 - s.1) Mão de obra para a instalação completa.
 - s.2) Frete e transporte dos materiais e equipamentos até o local indicado pela Câmara.
 - s.3) Utilização de ferramentas e equipamentos de segurança adequados para a execução dos serviços.
 - s.4) Fornecimento de acessórios, parafusos e abraçadeiras.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a execução do objeto de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada em relação ao objeto do Contrato;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, na forma do contrato;



- g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- i) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- j) Informações necessárias à formulação das propostas:

a) Prazo de entrega dos produtos: a entrega dos produtos deverá ocorrer em até 30(trinta) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços, acompanhada da nota de empenho.

b) Forma de execução: A entrega, a instalação dos equipamentos e o treinamento deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento dos equipamentos. Os produtos deverão ser entregues em embalagens que garantam a integridade dos produtos.

c) Local de entrega dos produtos: Câmara de Vereadores da Estancia Turística de Avaré, situada à Avenida Gilberto Filgueiras, 1631 – Colina da Boa Vista – Avaré/SP, nos horários de 08h às 11h e das 14h às 16h.

d) Regras para recebimento prévio e definitivo: O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva.

d.1) Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

d.2) O objeto do presente Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

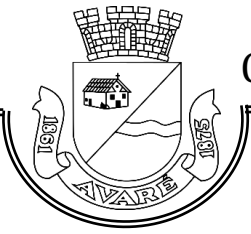
d.3) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

d.4) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d.5) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

d.6) O recebimento em definitivo só será realizado após o final do cumprimento de todos os processos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO



7. O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. A execução da aquisição será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele fazem parte integrante para todos os fins.

8.2. A execução do objeto deste contrato deverá ser atestada pelo servidor responsável pela fiscalização.

8.3. A fiscalização será exercida de acordo com a Resolução nº 462, de 20 de março de 2024.

8.4. O objeto contratual será recebido conforme termo de referência, que, após conferência, o fiscal do contrato atestará se o objeto está a contento, atendendo todas as especificações, atestado esse que deverá ser acompanhado da Nota Fiscal, para fins de pagamento.

8.5. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos equipamentos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

8.6. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do art.140, da Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 462, de 20 de março de 2024.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com o instrumento contratual pactuado, podendo a CONTRATANTE, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.

9.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

9.3. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de até 03 (três) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a CONTRATANTE não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

9.4. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da CONTRATADA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela CONTRATANTE sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista nesta Cláusula.

9.5. O uso pela CONTRATANTE do objeto antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a CONTRATANTE das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

9.6. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes



quantas for recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

9.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e dar outras providências para perfeita execução do Contrato, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora e gestora da Câmara Municipal de Avaré.

9.8. O recebimento pela CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2024, a saber: **01.01.02.01.122.7005.2258.4.4.90.39.99.13.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal com descrição detalhada do objeto, **devendo conter na nota que se refere ao Pregão Eletrônico nº 05/2024 – Processo nº 16/2024.**

11.1.1. A Nota Fiscal que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

11.1.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

11.2. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.4. **Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, (Incluído pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023).**

11.5. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

11.6. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente, cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, ou através de boleto bancário.

11.7. A CONTRATANTE pagará o valor ajustado somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.8. A Fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a execução do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.



11.9. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Departamento Financeiro, quanto às normas referentes ao pagamento da CONTRATADA.

11.10. A empresa está ciente da retenção de impostos realizada pela Câmara de Avaré, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 7.466/2023 e Ato da Mesa nº 107/2023, ambos em atendimento ao contido no Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, (Incluído pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12. O preço permanecerá fixo e irredutível, nos termos da proposta final apresentada pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE se obriga, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/21, a realizar a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, visto tratar-se de condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, contados da data de sua assinatura.

13.2. A publicação do extrato do contrato no DOM – Diário Oficial do Município, dentro do prazo legal, correrão por conta da CONTRATANTE.

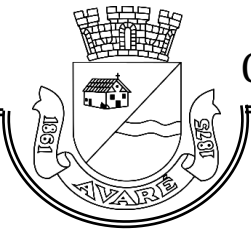
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 o LICITANTE ou CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) não celebrar ou não assinar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem **14.3**.

14.3. Em razão das condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, a **CONTRATANTE** poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no artigo 156 Lei nº 14.133/21:



- 14.3.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º, Lei nº 14.133/21).
- 14.3.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas na alínea “b”, “c” e “d” do subitem **14.1.** deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º, Lei nº 14.133/21).
- 14.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem **14.1.** deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, Lei nº 14.133/21).
- 14.3.4.** Multa Moratória de 0,50% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- I** - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137, Lei nº 14.133/21.
- 14.3.5.** Multa compensatória para as infrações descritas na alínea “e” do subitem **14.1**, de 10% a 30% do valor do contrato.
- 14.3.6.** Multa compensatória para a inexecução total do contrato previsto na alínea “c” do subitem **14.1**, de 15% a 30% do valor do contrato.
- 14.3.7.** Para as infrações descritas nas alíneas “b” e “d” do subitem **14.1**, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato.
- 14.3.8.** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem **14.1**, a multa será de 5% a 15% do valor do contrato.
- 14.4.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE (artigo 156, §9º, Lei nº 14.133/21).
- 14.4.1.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º, Lei nº 14.133/21), e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.
- 14.4.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, Lei nº 14.133/21);
- 14.4.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, Lei nº 14.133/21);
- 14.4.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 14.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º da Lei 14.133/21):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

14.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

14.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

14.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.10. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva do Presidente da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Contratante, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;



- c.1) eventualmente, as partes podem ajustar que a Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação da Câmara de Avaré;
- e) os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Nos termos da Lei Municipal nº 2216/2018, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado.

16.2. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846/13 e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a). Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto nº 3.678/00;
- b). Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto nº 4.410/02;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto nº 5.687/06.

16.3. A **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/13;

16.4. A **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/13;

16.5. A **CONTRATANTE**, no desempenho das atividades objeto deste instrumento contratual, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos no art. 5º Lei Federal nº 12.846/13.

16.6. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATANTE**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:



- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto Federal nº 11.129/22, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos art. 18 e 19 da Lei Federal nº 12.846/13.

16.7. A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

17.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos à CONTRATANTE, na pessoa de seu Presidente.

17.3. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

17.4. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Avaré/SP.

18.2. E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim, juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, XX de XXXXX de 2024.

CONTRATANTE

1º CLASSIFICADO _____

Testemunhas:

1. _____

2. _____

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 16/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

CONTRATO Nº

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CONTRATADA:



OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, acessórios, instalação, configuração e treinamento de sistema audiovisual, nos parâmetros do ANEXO I do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Avaré, aos xx de xxxxxx de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Nome:

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

**Pela contratante**

Nome:

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021.